



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Inscrito no CNPJ N° 13.862.190/0001-06, com sede na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para **fornecimento de Fios para sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, conforme descrições constantes neste termo de referência., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/06/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no CNPJ Nº 13.862.190/0001-06, com sede na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para fornecimento de fios para sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme descrições constantes no termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 11.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 11.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2025 a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 18.497,00 (dezento mil, quatrocentos e noventa e sete reais.)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20 de junho de 2025** às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda apresentar, declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2025

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fios para sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de materiais médicos hospitalares, que têm por finalidade atender as necessidades do Hospital Municipal ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde oferecido pelo município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários.
- 2.2. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.
- 2.3. A aquisição de fios cirúrgicos para suturas e de suma importância para o tratamento de pessoas atendidas pelo hospital municipal em pequenas cirurgias, contribuindo para uma rápida cicatrização tendo um impacto direto e positivo na saúde pública, proporcionando tratamento adequado, reduzindo complicações de saúde e contribuindo para a diminuição dos custos associados a internações hospitalares e procedimentos mais complexos. Além do mais, a aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de todos os municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma a viabilizar o fornecimento de fios cirúrgicos disponibilizados pelo Hospital Municipal, buscando desta forma assegurar uma assistência à saúde de maneira satisfatória. O quantitativo foi baseado em levantamento nos últimos doze meses.
- 2.4. Diante do exposto, a aquisição destes materiais emerge como uma medida essencial para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos por nossa instituição. Acreditamos que essa decisão será fundamental para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade que servimos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VALOR ESTIMATIVO

Item	Nome	Valor Unitário Estimado	Quant.	Unidade	Valor Total Estimado



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

1	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto. Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha:1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 26 MM, estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0	2,09	300	Unidades	627,00
2	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 40 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0	1,66	300	Unidades	498,00
3	Fio de Sutura Agulhado. Agulha cortante, reversa e invertida. Monofilamenta, fio: Nylon e Poliamida Preto. Embalagem individual cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca de 30 MM, Esterilidade: Estéril, FIO 2.0	1,67	500	Unidades	835,00
4	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: 1,30 Cortante/Reversa, Invertida e sortida. Monofilamentar, material 30l. Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Cerca de 45 CM, Tipo de Agulha 3/8 Círculo, Cerca de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2.0	1,73	600	Unidades	1.038,00
5	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: 35 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	1,80	1.000	Unidades	1.800,00
6	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante/Reversa e Invertida, Fio: Monofilamentar. Material Fio: Nylon /Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	1,86	1.000	Unidades	1.860,00
7	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 35 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	1,64	600	Unidades	984,00
8	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	1,63	500	Unidades	815,00
9	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon /Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha1/2 Círculo, de 26 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	1,62	400	Unidades	648,00
10	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo de 14 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	1,79	400	Unidades	716,00



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

11	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	1,63	300	Unidades	489,00
12	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca De 70 CM, 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades, Comprimento Agulha: Cerca de 16 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0	1,87	300	Unidades	561,00
13	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/ Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0	1,62	300	Unidades	486,00
14	Fio de Sutura Agulhado, Modelo. Agulha Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, de 50 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 1-0	4,56	300	Unidades	1.368,00
15	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Laçado Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 150 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2-0	5,11	300	Unidades	1.533,00
16	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	4,64	300	Unidades	1.392,00
17	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Fio: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	4,61	300	Unidades	1.383,00
18	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	4,88	300	Unidades	1.464,00
Valor Total Estimado					18.497,00

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os materiais terão que ter Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

3.2 Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

3.2.1 Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

3.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os materiais serão entregues no CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado na Avenida João Durval Carneiro s/nº, centro Município de Boa Vista do Tupim/BA de forma parcelada ou total de acordo com necessidades durante a vigência do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais utilizando-se dos meios e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a fornecimento de fios de sutura necessários à continuidade da prestação de serviço de saúde aos municípios.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

7. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 dias da solicitação, e o prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal - FGTS;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Alvará da Vigilância Sanitária dentro de seu prazo de validade;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

9.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço em banco de preços que



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

9.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

10– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Olinda Macedo Oliveira** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Uilson Gustavo Mendes Macedo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de cancelar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2025

*Felipe Pereira de Souza
Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Saúde*



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 043/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Iinsc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 043/2025, cujo objeto é o fornecimento de fios de sutura, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor. Unitário	Valor Total
1	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto. Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha:1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 26 MM, estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0		Unidade	300		
2	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 40 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0		Unidade	300		
3	Fio de Sutura Agulhado. Agulha cortante, reversa e invertida. Monofilamenta, fio: Nylon e Poliamida Preto. Embalagem individual cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca de 30 MM, Esterilidade: Estéril, FIO 2.0		Unidade	500		
4	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: 1,30 Cortante/Reversa, Invertida e sortida. Monofilamentar, material 30l. Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Cerca de 45 CM, Tipo de Agulha 3/8 Círculo, Cerca de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2.0		Unidade	600		
5	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: 35 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	1.000		
6	Fio de Sutura Agulhado, Agulha:		Unidade	1.000		



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

	Cortante/Reversa e Invertida, Fio: Monofilamentar. Material Fio: Nylon /Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0					
7	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 35 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	600		
8	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0		Unidade	500		
9	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon /Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha1/2 Círculo, de 26 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0		Unidade	400		
10	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo de 14 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0		Unidade	400		
11	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0		Unidade	300		
12	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca De 70 CM, 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades, Comprimento Agulha: Cerca de 16 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0		Unidade	300		
13	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/ Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0		Unidade	300		
14	Fio de Sutura Agulhado, Modelo. Agulha Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, de 50 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 1-0		Unidade	300		
15	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Laçado Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 150 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2-0		Unidade	300		
16	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	300		
17	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica,		Unidade	300		



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

	Modelo Fio: Multifilamentar, Fio: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0					
18	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0		Unidade	300		
Valor total da Proposta						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de junho de 2025

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato nº .../2025, por dispensa de Licitação nº 043/2025 para fornecimento de fios de sutura, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo nº 135/2025, Dispensa de Licitação nº 043/2025, devidamente, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de fios para sutura para atender as necessidades do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, nos valores e quantidades estimadas conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor. Unitário	Valor Total
1	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto. Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha:1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 26 MM, estéril, Diâmetro Fio: 0 / 1-0		Unidade	300		
2	Fio de Sutura Agulhado. Cilíndrica, Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 40 MM, Esterilidade: Estéril,		Unidade	300		



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

	Diâmetro Fio: 0 / 1-0					
3	Fio de Sutura Agulhado. Agulha cortante, reversa e invertida. Monofilamenta, fio: Nylon e Poliamida Preto. Embalagem individual cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca de 30 MM, Esterilidade: Estéril, FIO 2.0		Unidade	500		
4	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: 1,30 Cortante/Reversa, Invertida e sortida. Monofilamentar, material 30l. Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Cerca de 45 CM, Tipo de Agulha 3/8 Círculo, Cerca de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2.0		Unidade	600		
5	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: 35 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	1.000		
6	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa e Invertida, Fio: Monofilamentar. Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	1.000		
7	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida. Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 35 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	600		
8	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0		Unidade	500		
9	Fio de Sutura Agulhado. Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon /Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Tipo Agulha: Agulha1/2 Círculo, de 26 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0		Unidade	400		
10	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto. Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo de 14 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0		Unidade	400		
11	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante Reversa/ Invertida, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/ Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0		Unidade	300		
12	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Embalagem Individual, Fio: Cerca De 70 CM, 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades, Comprimento Agulha: Cerca de 16 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0		Unidade	300		
13	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cortante		Unidade	300		



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

	Reversa/ Fio: Nylon/Poliamida Pretos, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 6-0					
14	Fio de Sutura Agulhado, Modelo: Agulha Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material: Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo, de 50 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 1-0		Unidade	300		
15	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Laçado Material: Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Fio: Cerca de 150 CM, Agulha 1/2 Círculo, Comprimento de 40 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 2-0		Unidade	300		
16	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material: Fio: Catgut Cromado, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento de 30 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 3-0		Unidade	300		
17	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Modelo: Fio: Multifilamentar, Fio: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 CM, Agulha 3/8 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 4-0		Unidade	300		
18	Fio de Sutura Agulhado, Agulha: Cilíndrica, Fio: Multifilamentar, Material: Catgut Simples, Embalagem Individual, Comprimento Cerca de 70 CM, Agulha 1/2 Círculo Comprimento Cerca de 20 MM, Estéril, Diâmetro Fio: 5-0		Unidade	300		
Valor total da Proposta						

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais serão entregues no CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado na Avenida João Durval Carneiro S/N, centro de Boa Vista do Tupim/BA de forma parcelada ou total de acordo com necessidades durante a vigência do contrato.

2.2. O fornecimento dos itens será com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de fornecimento deverá de até 05 dias da solicitação, e o prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Olinda Macedo Oliveira** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor Uilson Gustavo Mendes Macedo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____